



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.055 DE 22 DE JUNHO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Fundação MACATUR, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos Serviços de Recolhimento de Lixo, Varrição de Ruas e Manutenção de Praças, Parques e Jardins pelo período de 02 (dois) meses.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento da Fundação MACATUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>40 – FUNDAÇÕES</b>
UNIDADE:	<b>41 – FUNDAÇÃO MACATUR</b>
FUNÇÃO:	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>452 – Serviços Urbanos</b>
PROGRAMA:	<b>0054 – Otimização das Ações em Desenvolvimento</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.226 – Gestão de Centros Urbano e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.019 – Aquisição, Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente</b>

**RECURSO: 0004 – ROYALTIES**  
**VALOR: R\$ 2.000.000,00**

**ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**  
**FUNÇÃO: 04 – Administração**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**  
**PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente**  
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**RECURSO: 0004 – ROYALTIES**  
**VALOR: R\$ 500.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal